



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 028/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia/PI

CONTRATADO: J M J Comércio e Serviços de Equipamentos e Suprimentos de Informática LTDA - ME.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93

ORIGEM: Pregão Presencial nº 013/2014

FONTE DE RECURSO: R. PRÓPRIO/FPM/ICMS/ISS/FUS/PAB/FUNDEB/FMAS/FME.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

VALOR DO CONTRATO: R\$ 181.820,15 (cento e oitenta e um mil oitocentos e vinte reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2014



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ORDEM DE FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E CAMISETAS PROMOCIONAIS

FICA PELA PRESENTE Ordem de Fornecimento, a empresa I. C. R. VERÇOSA - ME (FARDAS E BRINDES), empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.979.365/0001-23, notificada a iniciar o fornecimento de fardamentos e camisetas promocionais, conforme especificações e quantidades constantes nos Lotes I, II, III IV e V, do Pregão Presencial nº 008/2014, sob regime de Menor Preço e Adjudicação por Lote.

DO PRAZO: para a execução do fornecimento é MEDIANTE, a necessidade da administração manifestada por pedido de fornecimento, contados a partir da data do recebimento da referida Ordem de Fornecimento.

VALOR TOTAL DOS LOTES: 69.652,00 (sessenta e nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais).

VIGÊNCIA: ATÉ 06 DE MARÇO DE 2015.

Redenção do Gurguéia-PI, 09 de maio de 2014.

Delano de Oliveira Parente Sousa
Prefeito municipal
Contratante

CIENTE: 09/05/2014

Robel Custódio do Rêgo Verçosa Araújo

I. C. R. VERÇOSA - ME (FARDAS E BRINDES)

CNPJ: 05.979.365/0001-23

CONTRATADA

05.979.365/0001-23
Insc. Estadual 19.432.971-1
I.C.R. VERÇOSA - ME
Av. Miguel Sampaio, 6998
Tabuleta - Cep 64.018.550
- Teresina - PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Fica pela presente Ordem de Fornecimento, a empresa J. M. J. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 11.329.776/0001-76, notificada a iniciar o fornecimento de material de expediente, conforme especificações e quantidades constantes na proposta de preços do Pregão Presencial nº 013/2014, sob regime de Menor Preço e Adjudicação Global.

DO PRAZO para a execução do fornecimento é MEDIANTE, a necessidade da administração, manifestada por pedido de fornecimento, contados a partir da data do recebimento da referida Ordem de Fornecimento.

VALOR TOTAL R\$ 181.820,15 (cento e oitenta e um mil oitocentos e vinte reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: ATÉ 18 DE ABRIL DE 2015.

Redenção do Gurguéia-PI, 18 de abril de 2014.

Delano de Oliveira Parente Sousa
Prefeito municipal
Contratante

CIENTE: 18/04/2014.

J. M. J. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ: 11.329.776/0001-76
CONTRATADA



LEI Nº 19 DE 02 DE MAIO DE 2014.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DO PIAUÍ/PI, PARA O FIM DE ESTABELECER UMA COLABORAÇÃO FEDERATIVA DA ORGANIZAÇÃO, REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Grande do Piauí/PI, decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Piauí/PI, nos termos da minuta enviada ao Poder Executivo, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal e na Lei Federal nº. 11.445/2007, para o fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

§ 1º. O Poder Executivo, por meio de Convênio de Cooperação a que se refere o caput, delegará ao Estado do Piauí/PI a competência de organização dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, nos moldes do artigo 8º da Lei nº. 11.445/2007.

§ 2º. O convênio de cooperação, a que se refere o caput, será celebrado pelo prazo de 15 (quinze) anos, prorrogável por acordo entre as partes.

(Continua na próxima página)